



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 2395/2015 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09 /2015

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para a Língua Brasileira de Sinais, Libras, de todas as Audiências Públicas, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo, elaborado com a finalidade de aperfeiçoar o projeto em análise, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, e também para constar o termo "telespectadores deficientes auditivos".

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável nos termos do substitutivo da CCJLP.

O presente projeto de resolução dispõe sobre a obrigatoriedade da tradução para a Língua Brasileira de Sinais, Libras, de todas as Audiências Públicas da Câmara Municipal de São Paulo, tanto as ocorridas na própria Edilidade quanto aquelas realizadas fora. Conforme justificativa do projeto, o objetivo é garantir o direito à comunicação e à informação dos telespectadores deficientes auditivos. A propositura pode contribuir para aprimorar as condições de participação nos debates para as pessoas com deficiência auditiva, além de vir ao encontro das diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), e também da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo n° 186, de 9 de julho de 2008), ambas destinadas a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 16/12/2015.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Anibal de Freitas Filho – (PSDB)

Natalini – (PV)

Noemi Nonato – (PROS) – Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2015, p. 259

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.